



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PORTARIA Nº 17/2026

**CONCEDE A PROGRESSÃO POR
MERCIMENTO À SERVIDORA VERENA
GONÇALVES DO NASCIMENTO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e a vista dos preceitos do art. 30, inciso III do Regimento Interno e art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.127/2024 e nº 1.761 de 2026 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES) e **na Resolução nº 135/2015;**

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Efetivo da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES, às fls. 35 do Processo Administrativo nº 1112/2025;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável ao pleito do servidor, contido no relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional do Servidor Efetivo da Câmara de Venda Nova do Imigrante/ES, a informação prestada pelo Setor Contábil quanto à disponibilidade financeira e o parecer da Procuradoria Geral, todos encartados no Processo Administrativo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



RESOLVE

Art.1º Promover a servidora **VERENA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, lotada no cargo de Agente de Compras e Patrimônio, do quadro permanente deste Poder Legislativo, a passagem do para o **Nível “XII” Letra “A” para o Nível “XII”, Letra “B”**, da Lei Municipal nº 1.761/2026 - Tabela dos Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

§1º A progressão que faz jus o servidor, **retroage seus efeitos financeiros a partir da data de 03 de novembro de 2025.**

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes a promoção do artigo anterior, serão pagos no mês subsequente a essa portaria, conforme determina o art. 31 da Lei Municipal nº 1.127/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de abril de 2026

ALEXANDRE FELETTI

Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

